

Estudo Técnico Preliminar 92/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000452/2025-61

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmoze, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazonica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Assim, considerada a necessidade estratégica e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, a Unidade deve prover infraestrutura adequada para o atendimento aos respectivos usuários, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área da saúde, promovendo um ambiente seguro e eficiente para a pesquisa e tratamento. Dessa forma, a Unidade poderá oferecer um suporte integral e de qualidade, atendendo às necessidades específicas de cada usuário e contribuindo para o avanço científico e a melhoria contínua dos serviços prestados.

O presente estudo tem por finalidade a viabilização da contratação de serviço de transporte de pacientes em ambulância de suporte avançado para atender o transporte de pacientes no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI, para outras unidades para realização de exames de alta complexidade, segurança e garantia da continuidade do tratamento de pacientes que necessitem de procedimentos de alta complexidade, tais como: cirurgias, procedimentos de cateterização invasiva, entre outros. A Unidade não dispõe em seu quadro funcional de servidores necessários a execução dessa atividade, motivo pelo qual se justifica contratação do serviço. Objetiva-se com isso, garantir a total integridade dos voluntários participantes dos projetos de pesquisa desenvolvidos, bem como os pacientes assistidos no ambulatório e centro hospitalar do INI, caso haja necessidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
VICE DIREÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos descritos neste documento.

4.1.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas: Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14561/2000, Resolução CONTRAN nº 789/2020 e lei 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

4.1.2. O serviço possui natureza continuada pois é imprescindível para as atividades do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI, de caráter fundamental para o

bom funcionamento das atividades desenvolvidas, sem as quais haveria severo prejuízo ao alcance dos resultados organizacionais. Por isso, a necessidade da sua continuidade.

Sustentabilidade

4.2. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.2.1. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental especificados no artigo 5º Instrução Normativa SLTI /MPOG nº. 01/2010, que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”, no que couber

4.2.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.2.3 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.2.9. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor

4.4. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.8. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no Termo de Referência.

Vistoria para a licitação

4.9. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor

designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 08:30horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

4.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 63 §, III, da Lei nº 14.133/2021.

Modelo de execução do objeto

4.14. O serviço será prestado no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos – CEP 21.040-361, Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/FIOCRUZ), abrangendo o Estado do Rio de Janeiro e serão executados conforme discriminado abaixo.

4.15. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.15.1. O serviço será prestado no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos – CEP 21.040-361, Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI /FIOCRUZ), abrangendo o Estado do Rio de Janeiro e serão executados conforme discriminado abaixo.

4.15.2. A ambulância de suporte avançado, Tipo D (UTI móvel) deverá ficar à disposição do INI, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme solicitação prévia de 2 horas de antecedência à Central de atendimento da empresa.

4.15.3. A ambulância de suporte avançado, Tipo D (UTI móvel) deverá contar com motorista, profissional de enfermagem e profissional médico.

4.15.4. As viaturas deverão ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação contados da data de seu primeiro licenciamento junto ao Departamento de Trânsito.

4.15.5. A Contratada deverá deixar com os motoristas da Ambulância, quantia suficiente para o pagamento de pequenas despesas para a execução dos serviços. Ex: Pedágios.

4.15.6. Caberá ao Motorista e ao (a) técnico (a) de Enfermagem recolher e transportar o paciente do serviço solicitante até a ambulância e desta ao seu destino, cabendo ainda ao (a) técnico (a) de Enfermagem recolher os exames que deverão acompanhar o paciente nos casos de transferência.

4.15.7. Dos requisitos para qualificação da contratada: Característica do veículo.

4.15.8. A ambulância de suporte avançado, Tipo D (UTI móvel) deverá ser equipada, obedecida a Regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, como determina a resolução CREMERJ nº. 80/94 e 116/97, devendo ser provida dos seguintes equipamentos:

- a) sinalizador ótico acústico;
- b) 01 (uma) Maca com rodas;
- c) Dois suportes de soro;
- d) Cadeira de rodas dobrável;
- e) Deverá haver tarja de identificação com os dizeres “AMBULÂNCIA” invertido em uma frente e “UTI MÓVEL” nas laterais do veículo;
- f) Instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir alimentação de respirador com válvula redutora de pressão para uso em respirador de transporte;
- g) Cilindro portátil de oxigênio com válvula redutora de pressão, permanentemente abastecido, como descrito no item anterior;
- h) Respirador ciclado à pressão ou volume, para atender adulto;
- i) Monitor cardioversor com instalação elétrica compatível. No caso de troca, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor;
- j) Oxímetro de pulso;
- k) Kit de infusão rápida;
- l) Kit vias aéreas contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânula endotraqueal, ressuscitador manual infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscaras para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xilocaína geléia, cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1, laringoscópio adulto com lâminas curva 1 – 2 – 3 e 4, estetoscópio, esfignomanômetro anaeróide adulto e infantil, cânula pré-faringe adulto infantil, fios-guia para entubação, pinça de maguli, bisturi descartável, drenos para tórax, kit de cricotirodomia;
- m) Kit acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gases estéril, rolo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos, garrote, equipos de microgotas e alcrogotas, cateter venoso central duplo lumen 7fr 20cm adulto, cateter venoso central duplo lumen 5fr 13 cm infantil, agulha de punção intra óssea, tesoura, pinça de kather, cortadores de soro, agulhas de vários tamanhos, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 (três) vias, extensor de 4 (quatro) vias;
- n) duas (02) caixas de pequena cirurgia, com material adequado e agulha de punção cardíaca;
- o) Bombas de infusão com bateria e equipo;

- p) outros: frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para viscerados e queimaduras, espátulas de madeira, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão, circuito de respirador estéril de reserva;
- q) Equipamentos de proteção individual pertinentes ao transporte de pacientes com doenças infectocontagiosas;
- r) Cobertor ou filme metálico para conservação de calor no corpo;
- s) Campo cirúrgico fenestrado;
- t) Almotolias de antissépticos;
- u) Colares cervicais de diversos tamanhos;
- v) Prancha longa para imobilização da coluna;
- w) Medicamentos necessários ao atendimento de urgência (TODOS OS MEDICAMENTOS DEVEM SER CHECADOS PERIODICAMENTE QUANTO À SUA VALIDADE);
- x) Radiocomunicação;
- y) é obrigatória apresentação de contrato de manutenção preventiva, para as ambulâncias e equipamentos como, por exemplo: monitor, desfibrilador, respirador e outros.

4.15.9. A ambulância deverá possuir as seguintes instalações:

- a) O compartimento destinado ao paciente deverá ter no mínimo 1,70m de altura, medido do assoalho ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm do assoalho, comprimento de no mínimo 2,10m, medida do encosto do banco dianteiro à porta traseira do veículo;
- b) Entre os compartimentos do motorista e paciente deverá haver, obrigatoriamente, uma divisória. A comunicação será através de porta, janela ou outro sistema;
- c) Maca com estrutura retrátil que permita conduzir o paciente a cerca de 1 (um) metro do chão com cinto de segurança e com altura ajustável a qualquer tipo de cama hospitalar;
- d) Duas balas de oxigênio (uma reserva) com dispositivo que permita o intercâmbio de maneira rápida e prática;
- e) Fluxômetro em local visível e de fácil acesso;
- f) Sistema de aspiração;
- g) Iluminação adequada;
- h) Bala de oxigênio de transporte que permita acoplamento a respirador;
- i) Respirador portátil que cicle a volume ou pressão;

- j) O respirador e a bala de transporte devem ser removíveis da ambulância permitindo a ventilação mecânica do doente fora do carro;
- k) Espaço interno suficiente para manobras de ressuscitação cardio-pulmonar, incluindo espaço atrás da cabeça do paciente que permita a entubação traqueal e para instalação de aparelhos de médio porte como, por exemplo, balão intra-aórtico;
- l) Ar condicionado;
- m) Suportes;
- n) Ganchos que permitam instalação de frascos de soro;
- o) Tomadas que permitam a instalação de pelo menos 6 aparelhos elétricos;
- p) Cardioversor elétrico associado a monitor e marcapasso transcutâneo, portátil e que disponha de oxímetro de pulso. O referido aparelho deve conter as pás de marcapasso transcutâneo próprias;
- q) Assento para o médico assistente e auxiliar com cintos de segurança;
- r) Gavetas que acondicionem material pertinente ao atendimento do paciente grave;
- s) Local seguro para colocar bombas de infusão e tipo seringa, que impeça deslocamentos e fiquem estáveis durante o transporte.

4.16.10. Manutenção

As manutenções previstas serão efetuadas periodicamente e deverão ser informadas a contratante. As emergenciais, sempre que necessárias. Ambas serão de inteira responsabilidade da Contratada e sempre evitando acarretar prejuízos ao atendimento, sendo os veículos substituídos durante o período de manutenção.

4.16.11. Do controle

Impressos: a Contratada adotará uma autorização para saída de veículos, formulários aprovados pelo Centro Hospitalar INI/FIOCRUZ.

Materiais a serem disponibilizados

4.17. Os Materiais de Consumo e Medicamentos constantes da Relação de Materiais de Reposição da Ambulância serão fornecidos pela Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.18. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.18.1. Local da prestação dos serviços: O serviço será prestado no Centro Hospitalar Covid-19 - INI/FIOCRUZ, Avenida Brasil, 4365 – Manginhos – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.040-361.

4.18.2. O contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.18.3. Somente serão pagos os serviços executados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em resposta ao levantamento de mercado, apresentamos as vantagens significativas da contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de ambulâncias, em comparação com a aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria pelo órgão. A locação com serviço especializado oferece um conjunto de benefícios que impactam positivamente a eficiência operacional, a qualidade do serviço, a gestão de custos e o foco nas atividades finalísticas da instituição.

a) Especialização e expertise: empresas especializadas em locação de ambulâncias e prestação de serviços de transporte médico possuem o know-how, a experiência e as melhores práticas do setor. Seus profissionais (motoristas, socorristas, técnicos de manutenção) são treinados e atualizados em relação às normas de trânsito, protocolos de segurança veicular e operacional, legislação pertinente (ex: Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para serviços de urgência e emergência), e tecnologias mais eficientes disponíveis. Essa expertise garante um serviço de alta qualidade e confiabilidade, crucial para o transporte seguro de pacientes.

b) Otimização de custos: embora a aquisição e manutenção de uma frota própria possam, em uma análise superficial, parecer mais econômicas, diversos custos indiretos e de longo prazo tendem a tornar a locação mais vantajosa. Isso inclui:

i. Redução do investimento inicial: a locação evita o alto investimento de capital necessário para a aquisição de veículos novos, que se desvalorizam rapidamente, e de equipamentos médicos embarcados.

ii. Transformação de custos fixos em variáveis: a locação converte custos fixos elevados (como depreciação da frota, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e facultativos, licenciamento, IPVA, consumo de combustível, gestão de pneus, gestão de pessoal técnico e motoristas, e obsolescência tecnológica) em um custo variável, geralmente uma mensalidade fixa ou por demanda de utilização, facilitando o controle orçamentário.

iii. Eliminação de custos ocultos e imprevistos: o órgão não arca com custos de acidentes, panes inesperadas, substituição de veículos em caso de manutenção prolongada ou sinistro, nem com a gestão de peças e estoque.

iv. Previsibilidade orçamentária: a contratação por locação geralmente envolve um valor fixo por período ou por uso, facilitando o planejamento e a gestão orçamentária da instituição, sem surpresas com grandes despesas de manutenção ou reposição.

c) Foco nas atividades finalísticas: o transporte de pacientes, embora fundamental, é uma atividade de apoio que pode ser gerenciada de forma mais eficiente por especialistas externos, liberando a equipe interna para a atividade fim.

d) Transferência de riscos e responsabilidades: a contratação de um serviço especializado transfere para a empresa terceirizada a responsabilidade por questões como: manutenção da frota, cumprimento das normas de segurança veicular, seguro dos veículos, gestão de pessoal (contratação, treinamento, benefícios de motoristas e equipe de apoio), renovação de

licenciamentos e alvarás, e conformidade com a legislação de transporte de pacientes. Isso reduz significativamente a carga administrativa, os riscos jurídicos e os custos operacionais para o órgão.

e) Acesso a tecnologias e inovações: Empresas especializadas investem continuamente em novas tecnologias veiculares, sistemas de comunicação, rastreamento por GPS, equipamentos médicos atualizados e processos otimizados para aprimorar seus serviços. Ao contratar esses serviços, o hospital ou órgão tem acesso a uma frota moderna e bem equipada sem a necessidade de investir diretamente em sua aquisição e atualização constante.

f) Flexibilidade e escalabilidade: a contratação por locação permite maior flexibilidade para ajustar o volume e o tipo de ambulâncias (simples, UTI móvel, etc.) de acordo com as necessidades do hospital, seja em períodos de maior demanda, em situações de expansão ou retração da unidade, ou para atender a eventos específicos. Isso evita a subutilização de uma frota própria em momentos de baixa demanda ou a insuficiência em picos.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de ambulância apresenta-se como a opção mais estratégica e vantajosa para o órgão, proporcionando maior eficiência operacional, qualidade e segurança no transporte de pacientes, otimização de custos, foco nas atividades finalísticas, e acesso a expertise e tecnologias específicas do setor, contribuindo para a melhor gestão e o bom funcionamento da instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de contratação de serviço de transporte de pacientes, mediante prestação de serviço de ambulância de suporte avançado (Tipo D), com fornecimento de motorista, médico e técnico de enfermagem, para atendimento às necessidades operacionais do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI/Fiocruz, pelo período de 1 (um) ano contados do (a) assinatura do Termo de Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada -, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o item 7 deste certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND
1	14052	Remoção de Enfermo / Uti Móvel	Serviço de transporte terrestre de pacientes, mediante prestação de serviço de ambulância de suporte avançado (Tipo D), com fornecimento de motorista, médico e técnico de enfermagem	12	Unidade

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

A estimativa das quantidades para esta contratação foi definida com base no histórico do contrato anterior de serviço de remoção de pacientes, vigente desde 2021. Considerou-se o uso desse serviço pelo INI no período de maio de 2024 a maio de 2025 (12 meses), utilizando como referência a capacidade instalada dos leitos de CTI e Enfermaria do Centro Hospitalar, conforme análise abaixo:

TIPO DE SAIDA	QTE MENSAL*	QTE MENSAL**	QTE ANUAL
IDA	16	21	252
IDA/VOLTA	41	53	636
TOTAL	57	74	888

* Período de mai/2024 a mai/2025

** Reajustada com margem segurança de 30%

Alinhada à visão do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas de ser referência nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em doenças infecciosas, e de possuir alta capacidade de articulação e resposta rápida para enfrentar ameaças à Saúde Pública, a equipe de planejamento aplicou uma margem de segurança de 30% sobre a quantidade observada no período mencionado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata da aquisição de um único serviço.

Em observância ao princípio do parcelamento, preconizado pela Lei nº 14.133/2021, informa-se que a presente solução não comporta divisão. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de transporte de pacientes em ambulância de suporte avançado, caracterizando-se como sistema único e integrado.

A natureza essencial e contínua deste serviço, voltado à garantia da segurança e da continuidade do tratamento de pacientes do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI) que necessitam de deslocamento para exames e procedimentos de alta complexidade em outras unidades, inviabiliza qualquer fragmentação.

Qualquer tentativa de parcelamento resultaria no comprometimento da integralidade e da eficácia do conjunto do serviço, podendo ocasionar riscos à segurança do paciente e à descontinuidade da assistência. Desse modo, o não parcelamento demonstra-se a solução mais adequada, pois assegura a eficiência e a coerência da contratação, alinhando-se aos objetivos da Administração Pública de obter a melhor prestação de serviço sem prejuízo à qualidade e segurança."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solicitação se encontra em conformidade com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc.V, letra c.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UASG: 254492

PTRES: 172780

RECURSO: TESOURO

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

DFD Nº	ITEM	CATSER	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
32 /2025	1	14052	33781055000135-0-000006 /2025	27/03/2024	5356	931	254492-185/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a total integridade dos voluntários participantes dos projetos de pesquisa desenvolvidos no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), bem como dos pacientes assistidos no pronto atendimento, Centro Hospitalar e Ambulatório da Unidade.

13. Providências a serem adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Da sustentabilidade ambiental: A contratada deverá cumprir normas ambientais, priorizando gestão de resíduos e manutenção adequada dos veículos. O serviço deverá ser executado em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012 da Casa Civil da Presidência da República, na ABNT NBR 14561-2000 e Portaria 2048 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação do serviço em comento é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA MACHAY PINTO NOGUEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 08:01:26.

HUGO BOECHAT ANDRADE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 14:37:37.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 08:09:52.